



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO Nº 136/2019

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2019

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO Nº 136/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2019

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio, Estadual e Federal, conforme o caso

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 35/2019, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 11/06/2019, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, fica designada para o dia 11/06/2019, às 14:30 horas, a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou email.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 35/2019

Processo nº 136/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 35/2019

Processo nº 136/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total mensal e total para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

previsão inflacionária, para monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras;

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: os encargos tributários, sociais e trabalhistas, bem como despesas de locomoção aos locais de sinistros se houver;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e;
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

b.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos serviços.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - No caso de repetição da licitação por conta da não obtenção de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:

9.1 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.3.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2;

9.5.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto aqueles documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista previsto no artigo 43, § 1º, da lei Complementar nº 123/2006.**

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX – DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES

1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro

2 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Rua Felipe Antônio Franco, nº L-221 – Vila Ruiz

3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI

Rua Ricieri Mai, nº O945 – N. H. Maria Elena

4 – PSF CIDADE NOVA

Rua José Leandrin, nº O-1015 – Bairro Cidade Nova

5 – CCI NEUZA CARDOSO MATURANA

Rua José Leandrin, nº O-1011 – Bairro Cidade Nova

6 – PSF VILA PAULISTA

Av. João Meiado, nº S-303 – Vila Paulista

7 – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Rua Eliazar Braga, nº O-184 – Centro

8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 – N.Hab. MICHEL NEME

9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER

Rua Professor Antonio Volponi, nº O-71 – Centro

10 – PROJETO GURI

Rua Belmiro Pereira, nº O-710 – Centro

11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, nº O-975 – N.Hab. Maria Elena

12 – EMEF MONSENHOR CELSO

Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

14 – GINÁSIO DE ESPORTES

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-55 – Centro

15 – PAÇO MUNICIPAL

Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro

16 – EMEF ELIAZAR BRAGA

Rua Eliazar Braga, nº O-528 – Centro

17 – PSF OSVALDO NACHIBAR

Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N.Hab. Maria Elena

18 – CRAS CIDADE NOVA

Rua Felisberto José Magnani, nº O-620 – Bairro Cidade Nova

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Paulista, nº S-307 – Centro

20 – SENAI – CURSO DE SOLDA

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – N.Hab. Bruno G. Cury

21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)

Rua Santos Dumont, nº S-65 – Centro

22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO

Avenida da Saudade, nº L-667 – Centro

23 – CENTRO DA MULHER

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1555 – Parque Pederneiras II

24 – PSF ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, nº 1055 – N. H. Antônio de Conti

25 – UNIVESP

Av. Paulista, S-377 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA

Rua Santos Dumont, nº S-262 – Centro

27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI

Rua José Rozante, nº S-10 – NH Antônio Facciolo

28 – EMEI SANTA RITA

Rua Antônio Freitas Pereira, nº S-122 – Vila Paulista

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benjamin Monteiro, nº O-146 – Centro

30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS

Rua XV de Novembro, nº N-57

31 – CMEI FLORA FERRO

Rua Eliazar Braga, nº O-77 – Distrito de Santelmo

32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES

Rua Regente Feijó, nº 56 – Distrito de Guaianás

33 – EMEF JOÃO CARMINATO

Rua Dr. Fernando Costa, nº 55 – Distrito de Santelmo

34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO

Rua Felisberto José Magnani, nº O1133 – Bairro Cidade Nova

35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA

Rua Jucelino Campos Ramos, nº 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili

36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO

Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Planalto

37 – EMEIF FAUSTINA

Rua Gomes Coimbra, nº O-50 – Distrito de Vanglória

38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

39 – EMEF ZILDA MASCARO

Rua Comendador João Chamas, nº 652 – N.Hab. Antônio de Conti

40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA

Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N.Hab Michel Neme

41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”

Travessa da Liberdade, s/nº

42 – CREAS JD. CALIFÓRNIA

Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jd. Califórnia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA

Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escolas)

44 – CRAS ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, nº N-1085 – N.Hab. Antônio de Conti

45 – PSF JULIO BERTOLINI

Av. Brasil, nº O-1700 – N.Hab. Michel Neme

46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL

Av. Antônio Ruiz Romero, nº L - 794 – Vila Ruiz

47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

48 – PSF ESTEVAN MATURANA ALCARRIA SOBRINHO

Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N.Hab. Leonor Mendes de Barros

49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 – Parque Pederneiras II

50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI

Rua Mário Schiavon, nº O-1550 – Jd. Pacaembú

51 – CONSELHO TUTELAR

Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA

Av. João Della Coletta, L-2210 – N.Hab. Leonor M. de Barros

53 – CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES

Rua Mateus Cantatore, L-1630 - Residencial Paraíso

54 – EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS SOUZA

Rua Mauro Maximiniano, L-1016 - Jd. Planalto Verde

55 – PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Rua Santos Dumont, S-11 - Box 07 – Centro

56 – EMEI GUILHERMINA FARIA

Rua Kataz Razuk, O-1360 - Cidade Nova

57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Travessa Anchieta, S-55 – Centro

58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Professor Antônio Volponi, O-11 – Jardim Vista Alegre

59 – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS – CED

Rua Pedro Gaziro, N-385 – Parque Pederneiras II

60 – CEMPRA (PRÉDIO NOVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 – Parque Pederneiras II

61 – PROCON

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630 – Parque Pederneiras II

62 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Rua Damazio Rodrigues de Moraes, O-358 – Jd. Vista Alegre

63 – EMEF ANNA RUIZ

Rua Hildebrando Saggiaro, L-26 – Residencial Paraíso

64 – CRECHE ARCO-ÍRIS

Rua Duque de Caxias, O-310 - Centro

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Encarregado de Serviços de Manutenção, que acompanhará a sua execução.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Encarregado de Serviços de Manutenção.

2 – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme item 1.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 16 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à aquisição de produto, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

11 - Constitui condição para a celebração do contrato:

11.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

11.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e ‘conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 - Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

1.2 - Ficha nº 87 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

1.3 - Ficha nº 125 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

1.4 - Ficha nº 214 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

1.5 - Ficha nº 274 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.6 - Ficha nº 283 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.7 - Ficha nº 284 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.8 - Ficha nº 327 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

1.9 - Ficha nº 343 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

1.10 - Ficha nº 357 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.11 - Ficha nº 383 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica;

1.12 - Ficha nº 448 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.13 - Ficha nº 451 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.14 - Ficha nº 458 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.15 - Ficha nº 555 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

1.16 - Ficha nº 591 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

1.17 - Ficha nº 594 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

1.18 - Ficha nº 644 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

1.19 - Ficha nº 696 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

1.20 - Ficha nº 697 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

1.21 - Ficha nº 713 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

1.22 - Ficha nº 739 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

1.23 - Ficha nº 759 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

1.24 - Ficha nº 776 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental e;

1.25 - Ficha nº 827 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – Todos os demais esclarecimentos complementares em relação aos serviços a serem realizados, bem como em relação aos locais onde estão instalados os equipamentos serão fornecidos pelo Encarregado de Serviços de Manutenção, na Rua Castelo Branco, nº O-1165 - Jardim Califórnia, no horário mencionado no item 13, ou através do telefone (14) 3252-3555.

15 – No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

16 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 27 de maio de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	64	pontos	<p>serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone e/ou rede de internet banda larga, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim que possa ser acusada qualquer violação detectada pelo sistema, nos locais definidos pelo município (anexo II), mediante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para ativar e desativar o sistema;• Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar, com o uso de sistema de telefonia fixa ou móvel ou internet. Em caso de eventual uso dos serviços de telefonia fixa ou móvel, deverá ser utilizada a modalidade de chamada local.• Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;• Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;• A Contratada, deverá dispor de veículo com identificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			<p>empresa nas laterais, bem como manter sistema de comunicação, com atendimento 24 horas, através de telefonia fixa, móvel e ou rádio de comunicação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Viatura de apoio com homens desarmados, deverão permanecer em vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações.• Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup.• Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE e;• Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.
--	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 35/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Processo nº 136/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 35/2019, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 136/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

Aos dias do mês de de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGULI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 35/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, mediante:

1.1.1 – Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para ativar e desativar o sistema;

1.1.2 - Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar, com o uso de sistema de telefonia fixa ou móvel ou internet. Em caso de eventual uso dos serviços de telefonia fixa ou móvel, deverá ser utilizada a modalidade de chamada local;

1.1.3 – Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;

1.1.4 - Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;

1.1.5 - Dispor de veículo com identificação da empresa nas laterais, bem como manter sistema de comunicação, com atendimento 24 horas, através de telefonia fixa, móvel e ou rádio de comunicação;

1.1.6 - Viatura de apoio com homens desarmados, equipados com sistema de radio comunicação, e vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações;

1.1.7 - Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup;

1.1.8 - Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE e;

1.1.9 - Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.

2 - DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES

2.1 - O sistema de alarme encontra-se instalado nos seguintes locais abaixo discriminados, devendo o CONTRATANTE manter disponível uma linha telefônica a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento:

2.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro

2.1.2 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Rua Felipe Antônio Franco, nº L-221 – Vila Ruiz

2.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI

Rua Ricieri Mai, nº O945 – N. H. Maria Elena

2.1.4 – PSF CIDADE NOVA

Rua José Leandrin, nº O-1015 – Bairro Cidade Nova

2.1.5 – CCI NEUZA CARDOSO MATURANA

Rua José Leandrin, nº O-1011 – Bairro Cidade Nova

2.1.6 – PSF VILA PAULISTA

Av. João Meiado, nº S-303 – Vila Paulista

2.1.7 – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Rua Eliazar Braga, nº O-184 – Centro

2.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 – N.Hab. MICHEL NEME

2.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER

Rua Professor Antonio Volponi, nº O-71 – Centro

2.1.10 – PROJETO GURI

Rua Belmiro Pereira, nº O-710 – Centro

2.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, nº O-975 – N.Hab. Maria Elena

2.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO

Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

2.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-55 – Centro

2.1.15 – PAÇO MUNICIPAL

Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro

2.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA

Rua Eliazar Braga, nº O-528 – Centro

2.1.17 – PSF OSVALDO NACHIBAR

Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N.Hab. Maria Elena

2.1.18 – CRAS CIDADE NOVA

Rua Felisberto José Magnani, nº O-620 – Bairro Cidade Nova

2.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Paulista, nº S-307 – Centro

2.1.20 – SENAI – CURSO DE SOLDA

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – N.Hab. Bruno G. Cury

2.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)

Rua Santos Dumont, nº S-65 – Centro

2.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO

Avenida da Saudade, nº L-667 – Centro

2.1.23 – CENTRO DA MULHER

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1555 – Parque Pederneiras II

2.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, nº 1055 – N. H. Antônio de Conti

2.1.25 – UNIVESP

Av. Paulista, S-377 - Centro

2.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA

Rua Santos Dumont, nº S-262 – Centro

2.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI

Rua José Rozante, nº S-10 – NH Antônio Facciolo

2.1.28 – EMEI SANTA RITA

Rua Antônio Freitas Pereira, nº S-122 – Vila Paulista

2.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benjamin Monteiro, nº O-146 – Centro

2.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS

Rua XV de Novembro, nº N-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.31 – CMEI FLORA FERRO

Rua Eliazar Braga, nº O-77 – Distrito de Santelmo

2.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES

Rua Regente Feijó, nº 56 – Distrito de Guaianás

2.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO

Rua Dr. Fernando Costa, nº 55 – Distrito de Santelmo

2.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO

Rua Felisberto José Magnani, nº O1133 – Bairro Cidade Nova

2.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA

Rua Jucelino Campos Ramos, nº 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili

2.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO

Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Planalto

2.1.37 – EMEIF FAUSTINA

Rua Gomes Coimbra, nº O-50 – Distrito de Vanglória

2.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

2.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO

Rua Comendador João Chamas, nº 652 – N.Hab. Antônio de Conti

2.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA

Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N.Hab Michel Neme

2.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”

Travessa da Liberdade, s/nº

2.1.42 – CREAS JD. CALIFÓRNIA

Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jd. Califórnia

2.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA

Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escolas)

2.1.44 – CRAS ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, nº N-1085 – N.Hab. Antônio de Conti

2.1.45 – PSF JULIO BERTOLINI

Av. Brasil, nº O-1700 – N.Hab. Michel Neme

2.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL

Av. Antônio Ruiz Romero, nº L - 794 – Vila Ruiz

2.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

2.1.48 – PSF ESTEVAN MATURANA ALCARRIA SOBRINHO

Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N.Hab. Leonor Mendes de Barros

2.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 – Parque Pederneiras II

2.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI

Rua Mário Schiavon, nº O-1550 – Jd. Pacaembú

2.1.51 – CONSELHO TUTELAR

Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

2.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA

Av. João Della Coletta, L-2210 – N.Hab. Leonor M. de Barros

2.1.53 – CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES

Rua Mateus Cantatore, L-1630 - Residencial Paraíso

2.1.54 – EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS SOUZA

Rua Mauro Maximiniano, L-1016 - Jd. Planalto Verde

2.1.55 – PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Rua Santos Dumont, S-11 - Box 07 – Centro

2.1.56 – EMEI GUILHERMINA FARIA

Rua Kataz Razuk, O-1360 - Cidade Nova

2.1.57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Travessa Anchieta, S-55 – Centro

2.1.58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Professor Antônio Volponi, O-11 – Jardim Vista Alegre

2.1.59 – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS – CED

Rua Pedro Gaziro, N-385 – Parque Pederneiras II

2.1.60 – CEMPRA (PRÉDIO NOVO)

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 – Parque Pederneiras II

2.1.61 – PROCON

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630 – Parque Pederneiras II

2.1.62 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Rua Damazio Rodrigues de Moraes, O-358 – Jd. Vista Alegre

2.1.63 – EMEF ANNA RUIZ

Rua Hildebrando Saggioro, L-26 – Residencial Paraíso

2.1.64 – CRECHE ARCO-ÍRIS

Rua Duque de Caxias, O-310 - Centro

3- DOS PRAZOS

3.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

4- DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1- O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....) por ponto de monitoramento, perfazendo um total mensal estimado de R\$(.....).

4.2 – O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$.....(.....).

4.3 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Encarregado de Serviços de Manutenção.

4.4. – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme item 4.2.

4.5 – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 4.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

4.6 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - A CONTRATADA será penal e civilmente responsabilizada pelos danos materiais e pessoais provocados por terceiros nos locais constantes da cláusula 2, desde que tais acontecimentos não sejam detectados e comunicados imediatamente à CONTRATANTE e/ou à autoridade policial.

5.3 – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos nos equipamentos, causados por agentes da natureza ou por qualquer falha ou dano causado por defeito apresentado em decorrência da má utilização por parte do CONTRATANTE.

5.4 - O CONTRATANTE deverá proceder à imediata comunicação à CONTRATADA de qualquer dano, defeito ou mau funcionamento apresentado pelo sistema de alarme que possa prejudicar seu estado de funcionamento, comprometendo assim a prestação dos serviços de monitoramento.

5.5 - Fica o CONTRATANTE obrigado a comunicar à Central de monitoramento, sempre que o local objeto de monitoramento encontrar-se desabilitado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer dano causado ao CONTRATANTE se a comunicação que for realizada para com a central for de alguma forma interrompida por dano causado à linha telefônica ou por defeito da Telesp/Telefônica.

5.7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação desses serviços serão por conta da CONTRATADA.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os seguintes:

6.1.1 - Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

6.1.2 - Ficha nº 87 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

6.1.3 - Ficha nº 125 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

6.1.4 - Ficha nº 214 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.5 - Ficha nº 274 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.6 - Ficha nº 283 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.7 - Ficha nº 284 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.8 - Ficha nº 327 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

6.1.9 - Ficha nº 343 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.10 - Ficha nº 357 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde;

6.1.11 - Ficha nº 383 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica;

6.1.12 - Ficha nº 448 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.13 - Ficha nº 451 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.14 - Ficha nº 458 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.15 - Ficha nº 555 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

6.1.16 - Ficha nº 591 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

6.1.17 - Ficha nº 594 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

6.1.18 - Ficha nº 644 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

6.1.19 - Ficha nº 696 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

6.1.20 - Ficha nº 697 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

6.1.21 - Ficha nº 713 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

6.1.22 - Ficha nº 739 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

6.1.23 - Ficha nº 759 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

6.1.24 - Ficha nº 776 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental e;

6.1.25 - Ficha nº 827 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

7- DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.7.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8.2 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 35/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com veículos e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

9.4 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.5 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2019

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Processo nº 136/2019

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº 35/2019 e seus Anexos, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, passamos a formular a PROPOSTA, conforme a seguir:

Item	Quantidade pontos	Serviços	Preço Unitário mensal	Preço Total mensal
01	64	serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019		
TOTAL GERAL (12 MESES)				

A presente proposta é válida por(....) dias, a contar da data designada para a abertura desta.

.....de de 2019.

Local dia mês

.....
identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante